



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia Pública, requerida pela Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguáçu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO: MANIPULADO LÍQUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido fólnico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml	R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido fólnico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml	R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	FRASCO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	FRASCO	R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml	R\$ 1.00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de	400	FRASCO	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaudef@hotmai.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

	girassol qsp 100mL				
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	ml	R\$ 1.25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
14	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
15	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Cloranfenicol 2g + Tetraciclina 2g + Óxido de Zinco 6g	20	FRASCO	R\$ 14,75	R\$ 295,00
17	Furosemida 6mg/ml	2.000	ml	R\$ 0,25	R\$ 500,00
18	Captopril 1mg/ml	2.000	ml	R\$ 0,23	R\$ 460,00
TOTAL GERAL					R\$ 28.845,00

DA SECRETARIA PÚBLICA REQUISITANTE

O objeto desse termo será destinado a aquisição de medicamentos manipulados para atender o tratamento em saúde dos munícipes, através da Secretaria de Saúde pública do município de Mandaguçu – PR

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por ITEM.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários as medicações disponíveis na lista SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A opção nesse termo, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Esse tipo de medicação é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas com menor custo aos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações manipuladas aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico das UBS(s) públicas do município de Mandaguçu-PR

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável conforme Lei..

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede, e;
- Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da pessoa jurídica participante, de acordo com a atividade de manipulação e distribuição de medicamentos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, Matrícula pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados regionalmente, sendo que a servidora pública responsável pela pesquisa foi a **Sra. Fernanda Formaggi Lara**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

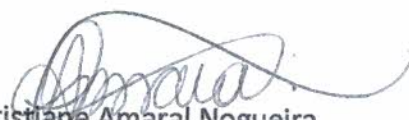
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 22/11/2019.

Aprovado, em 22/11/2019

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde


Cristiane Amaral Nogueira
Diretora da Secretaria de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, através do departamento público desse município desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 22/11/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Mandaguáçu

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORANFENICOL 2g + TETRACICLINA 2g + ÓXIDO DE ZINCO 6g	Frasco	20		R\$ 0,00
2	FUROSEMIDA 6mg/ml	ML	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
3	CAPTOPRIL 1mg/ml	ML	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
4	DIGOXINA 0,05mg/ml	ML	1.000		R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 960,00

07 407.016/0001-8

08/01/2018

08/01/2018

08/01/2018

08/01/2018

Eduardo F. da S. Marioto
Farmacêutico
CRF-PR 26449

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORANFENICOL 2g + TETRACICLINA 2g + ÓXIDO DE ZINCO 6g	Frasco	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
2	FUROSEMIDA 6mg/ml	ML	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
3	CAPTOPRIL 1mg/ml	ML	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
4	DIGOXINA 0,05mg/ml	ML	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.320,00

74.194.747/0001-64

FARMÁCIA FLORACELL LTDA

ALAMEDA CABRAL, 45
CENTRO - CEP 80410-210

CURITIBA - PR

FARMÁCIA FLORACELL LTDA EPP
CNPJ: 74.194.747/0001-64

DANIEL MAURICIO DUTRA

CURITIBA 18/11/2019



Prefeitura do Município de Mandaguari

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Invenção Barão, 182 Fonecel: 337.245 - 337.110 FAX: 336.537.245

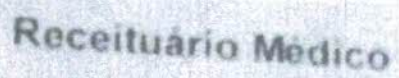
E-mail: mandaguari@mandaguari.pr.gov.br

CGC: 76.285.329/0001-08

Mandaguari, 07 de junho de 2019

Solicito o pagamento dos seguintes itens para compra de:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30 frascos	
2	Ácido fólico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1.000 ml	
3	Ácido fólico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1.000 ml	
4	Ácido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30 frascos	
5	Ácido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30 frascos	
6	Calendula 2%, gel base de carbopol, frasco com 50g	200 frascos	
7	Cloranfenicol 2g + tetraciclina 2g + óxido de zinco 6g	20 frascos	
8	Gel de carbopol para I.C.G. frasco com 100g	100 frascos	
9	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30 frascos	
10	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2.000 ml	
11	Óleo primula 5%, Vt. A 0,5%, Vt. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100ml	400 frascos	
12	Papaina 5%, Gel base de natrisol, frasco com 50g	200 frascos	
13	Primetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2.000 ml	
14	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2.000 ml	
15	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30 frascos	
16	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30 frascos	



Paciente atendido pelo SUS

Augusto Vicente Porto Lepora

Manágua, 28 de outubro de 2019

1. *Chlorophyll a*

FUROSEMIDE 40 MG ML

DAR, POR BOCA, 0,5 ML DE 12 EM 12 HORAS. USO CONTÍNUO ATÉ REAVLUAÇÃO POR
CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO

* CAPTOPRIL 1MG/ML

DAR, POR BOCA 1 ML DE 12 EM 12 HORAS. USO CONTINUO ATÉ REAVALIAÇÃO POR CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO

DINGOMINA 0.05 MG/ML

DAR, POR BOCA, 0,3 ML DE 12 EM 12 HORAS. USO CONTÍNUO ATÉ REAVALIAÇÃO POR CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO

1. *...*



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

ERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia Pública, requerida pela Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguçu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO: MANIPULADO LÍQUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml	R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml	R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasco	R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00 4.500,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml	R\$ 1.00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRASCO	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	FRASCO mL	R\$ 1.25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
	TOTAL GERAL				R\$ 28.340,00 28.340,00

DA SECRETARIA PÚBLICA REQUISITANTE

O objeto desse termo será destinado a aquisição de medicamentos manipulados para atender o tratamento em saúde dos munícipes, através da Secretaria de Saúde pública do município de Mandaguáçu – PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaudef@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários as medicações disponíveis na lista SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A opção nesse termo, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Esse tipo de medicação é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas com menor custo aos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações manipuladas aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico das UBS(s) públicas do município de Mandaguáçu-PR

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassauade@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável conforme Lei..

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede, e;
- Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da pessoa jurídica participante, de acordo com a atividade de manipulação e distribuição de medicamentos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassau@hotmai.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, Matrícula pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados regionalmente, sendo que a servidora pública responsável pela pesquisa foi a **Sra. Fernanda Formaggi Lara**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprasaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

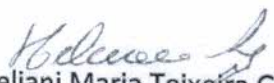
contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

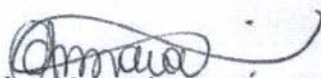
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 07/11/2019.

Aprovado, em 07/11/2019


Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde


Cristiane Amaral Nogueira
Diretora da Secretaria de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, através do departamento público desse município desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 07/11/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Mandaguáçu

**Memorando 6.350/2019**

Responder apenas via 1Doc

Leliani G. **DA**

Para

SS - Secretaria ...

A/C Cristiane A.

18/10/2019 14:26

TR MANIPULADOS

CRIS FAVOR ASSINAR O TR DE MANIPULADOS PARA SEGUIMENTO

Leliani Maria Teixeira Gouveia

Aux.Administrativo/TRSaúde

ORÇAMENTOS.pdf (900,01 KB)	3 downloads
SOLICITAÇÃO CONTABILIDADE E LICITAÇÃO ASSINADA.pdf (987,87 KB)	1 download
TR MANIPULADOS 065-2019 OUTUBRO 2019 PDF.pdf (285,97 KB)	2 downloads
TR MANIPULADOS 065-2019 OUTUBRO 2019.doc (223,50 KB)	7 downloads

18/10/2019 às 14:32:24 Leliani G. **DA** arquivou.**Despacho 1:
6.350/2019**

21/10/2019 12:55

(Respondido)

Cristiane A. **SS****DA - Divisão de ...**

A/C Leliani G.

Segue TR assinado, att

Cristiane Amaral
Secretária da Saúde

Quem já visualizou? 7 pessoas

21/10/2019 às 12:56:03 Cristiane A. **SS** assinou digitalmente **Memorando 1: 6.350/2019** com o certificado **CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15** conforme MP nº 2.200/2001 .21/10/2019 às 12:56:19 Cristiane A. **SS** arquivou.21/10/2019 às 12:56:19 Cristiane A. **SS** parou de acompanhar.**Despacho 2:
6.350/2019****PARA SEGUIMENTO****Leliani Maria Teixeira Gouveia**Este documento foi assinado digitalmente por CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F03E-5A6E-F938-20F4

21/10/2019 14:28

Aux.Administrativo/TRSaúde

(Encaminhado)

Leliani G. **DA****CC - Central de ...**Quem já visualizou? **6 pessoas**

21/10/2019 às 14:30:12

Leliani G. **DA** arquivou.**Despacho 3:****6.350/2019**

21/10/2019 14:51

(Encaminhado)

Marcia P. **CC****CTB - Contabilid...**Quem já visualizou? **6 pessoas**

Boa tarde,

Favor elaborar parecer e prosseguimento.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini**Central de Compras****Fone: (44) 3245-8400**

21/10/2019 às 14:51:41

Marcia P. **CC** arquivou.**Despacho 4:****6.350/2019**

21/10/2019 16:39

(Encaminhado)

Isabella O. **CTB****CTBC - Contabili...**Quem já visualizou? **5 pessoas**

Segue parecer para assinatura

Isabella Baule de Oliveira**Divisão de Contabilidade**

Aquisição de Medicamento Manipulado .pdf (34,70 KB)

0 downloads

21/10/2019 às 16:39:24

Isabella O. **CTB** arquivou.

21/10/2019 às 16:39:24

Isabella O. **CTB** parou de acompanhar.

22/10/2019 às 07:35:54

Leliani G. **DA** arquivou.

22/10/2019 às 08:05:02

Marcia P. **CC** arquivou.

22/10/2019 às 13:59:30

Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente **Memorando 4: 6.350/2019** com o certificado **EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 5:****6.350/2019****Ederson Fabio Pereira da Silva**

22/10/2019 14:00

(Encaminhado)

Ederson S. CTBCADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

Quem já visualizou? 4 pessoas22/10/2019 às 14:01:29 Ederson S. CTBC arquivou.22/10/2019 às 14:01:29 Ederson S. CTBC parou de acompanhar.22/10/2019 às 14:02:46 Leliani G. DA arquivou.22/10/2019 às 14:24:05 Marcia P. CC arquivou.22/10/2019 às 14:47:18 Pedro J. ADP arquivou.22/10/2019 às 14:47:18 Pedro J. ADP parou de acompanhar.07/11/2019 às 09:23:32 Marcia P. CC reabriu para resolução.**Despacho 6:**
6.350/2019

07/11/2019 09:27

(Respondido)

Marcia P. CCDA - Divisão de ...

Bom dia Leliane,

Conforme pedido da Fernanda da farmácia alteramos o prazo de entrega no termo anexo, favor assinar e pegar assinatura da Cristiane, escanear e anexar nesse memorando ainda hoje para republicarmos o edital e remarcarmos o pregão.

Att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini**Central de Compras****Fone: (44) 3245-8400**TR MANIPULADOS 065-2019 OUTUBRO 2019 (novo) (2).doc
(225,00 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 pessoas07/11/2019 às 09:27:18 Marcia P. CC arquivou.**Despacho 7:**
6.350/2019

07/11/2019 10:53

(Respondido)

OK Marcia. Vou passar para a Diretora e em breve reencaminharemos.

—
Leliani Maria Teixeira Gouveia

Aux.Administrativo/TRSaúde

Este documento foi assinado digitalmente por CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.767-15, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F03E-5A6E-F938-20F4



Leliani G. DA

CC - Central de ...

A/C Marcia P.

Quem já visualizou? 1 pessoa**Despacho 8:
6.350/2019**

07/11/2019 11:11

(Encaminhado)

Leliani G. DA

CC - Central de ...

A/C Marcia P.

Quem já visualizou? 1 pessoa

SEGUE TR ASSINADO PELA DIRETORA E POR MIM

Leliani Maria Teixeira Gouveia

Aux.Administrativo/TRSaúde

PDF TERMO MANIPULADOS ALTERADO DATA E
ASSINADO.pdf (3,03 MB)

0 downloads

07/11/2019 às 11:11:54

Leliani G. DA arquivou.Prefeitura de Mandaguçu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/11/2019 11:21:20 por Marcia Andreia da Silva Paolini - Assessora Executiva (matrícula 500284)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

Este documento foi assinado digitalmente por CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15. EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F03E-5A6E-F938-20F4





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprasaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia Pública, requerida pela Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguáçu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO: MANIPULADO LÍQUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml	R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml	R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasco	R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRASCO	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	FRASCO	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
14	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 450,00
15	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
	TOTAL GERAL				R\$ 27.590,00

DA SECRETARIA PÚBLICA REQUISITANTE

O objeto desse termo será destinado a aquisição de medicamentos manipulados para atender o tratamento em saúde dos munícipes, através da Secretaria de Saúde pública do município de Mandaguáçu – PR





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM.**

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários as medicações disponíveis na lista SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A opção nesse termo, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Esse tipo de medicação é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas com menor custo aos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações manipuladas aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico das UBS(s) públicas do município de Mandaguáçu-PR

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **30(trinta)dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável conforme Lei..

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede, e;
- Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da pessoa jurídica participante, de acordo com a atividade de manipulação e distribuição de medicamentos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, Matrícula pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados regionalmente, , sendo que a servidora pública responsável pela pesquisa foi a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

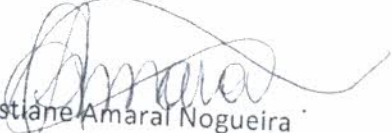
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 23/08/2019.

Aprovado, em 23/08/2019


Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde


Cristiane Amaral Nogueira
Diretora da Secretaria de Saúde

Cristiane Amaral Nogueira
Depto. de Saúde
Diretora

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, através do departamento público desse município desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 23/08/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu **Fernanda Formaggi Lara** lotada no Departamento de Saúde, realizou os orçamentos para abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, através do departamento público do município de Mandaguáçu, conforme esse Termo de Referência com n. de solicitação 056/2019.

Sem mais,

Atenciosamente.

Fernanda Formaggi Lara
Farmacêutica CRF-Pr 24923
Dpto. Saúde, Mandaguáçu

Fernanda Formaggi Lara
Farmaceutica

Mandaguáçu – PR 22 de julho de 2019

Departamento de Saúde

Vimos através desta apresentar a nossa proposta comercial relativa ao fornecimento das fórmulas descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30 frascos	15,00	450,00
2	Ácido fólico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1.000 ml	1,25/ml	1250,00
3	Ácido fólico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1.000 ml	1,25/ml	1250,00
4	Ácido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30 frascos	20,00	600,00
5	Ácido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30 frascos	23,00	690,00
6	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200 frascos	15,00	3000,00
7	Cloranfenicol 2g + tetraciclina 2g + óxido de zinco 6g	20 frascos	Não fazemos	
8	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100 frascos	15,00	1500,00
9	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30 frascos	40,00	1200,00
10	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2.000 ml	1,00/ml	2000,00
11	Óleo primula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400 frascos	20,00	8000,00
12	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200 frascos	15,00	3000,00
13	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2.000 ml	1,25/ml	2500,00
14	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2.000 ml	1,00/ml	2000,00
15	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30 frascos	15,00	450,00
16	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30 frascos	15,00	450,00

Marialva, 07 de Agosto de 2019

Marly Toyomy Yasunaka

Representante Legal: Marly Toyomy Yasunaka

MASTER FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

M. T. YASUNAKA & CIA LTDA. CNPJ 05.161.345/0001-40

R. CARIOVALDO A. FERREIRA 255. SALA 01- CENTRO

MARIALVA-PR

TELEFONE: 44- 3232 7008/ 3232 7428

05 161 345/0001-40

MT YASUNAKA & CIA LTDA

R. CARIOVALDO A. FERREIRA, 255
SALA 01 - CEP 86990-000
MARIALVA - PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Jacintina Dondos 187 Fone: (044)3245-1310 - FAX: (044)3245-1310

E-mail: mandaguacu@rw-net.com.br

CGC: 02.253.299/0001-08

Mandaguáçu, 07 de junho de 2019

Solicito orçamento dos seguintes itens em quantidade de:

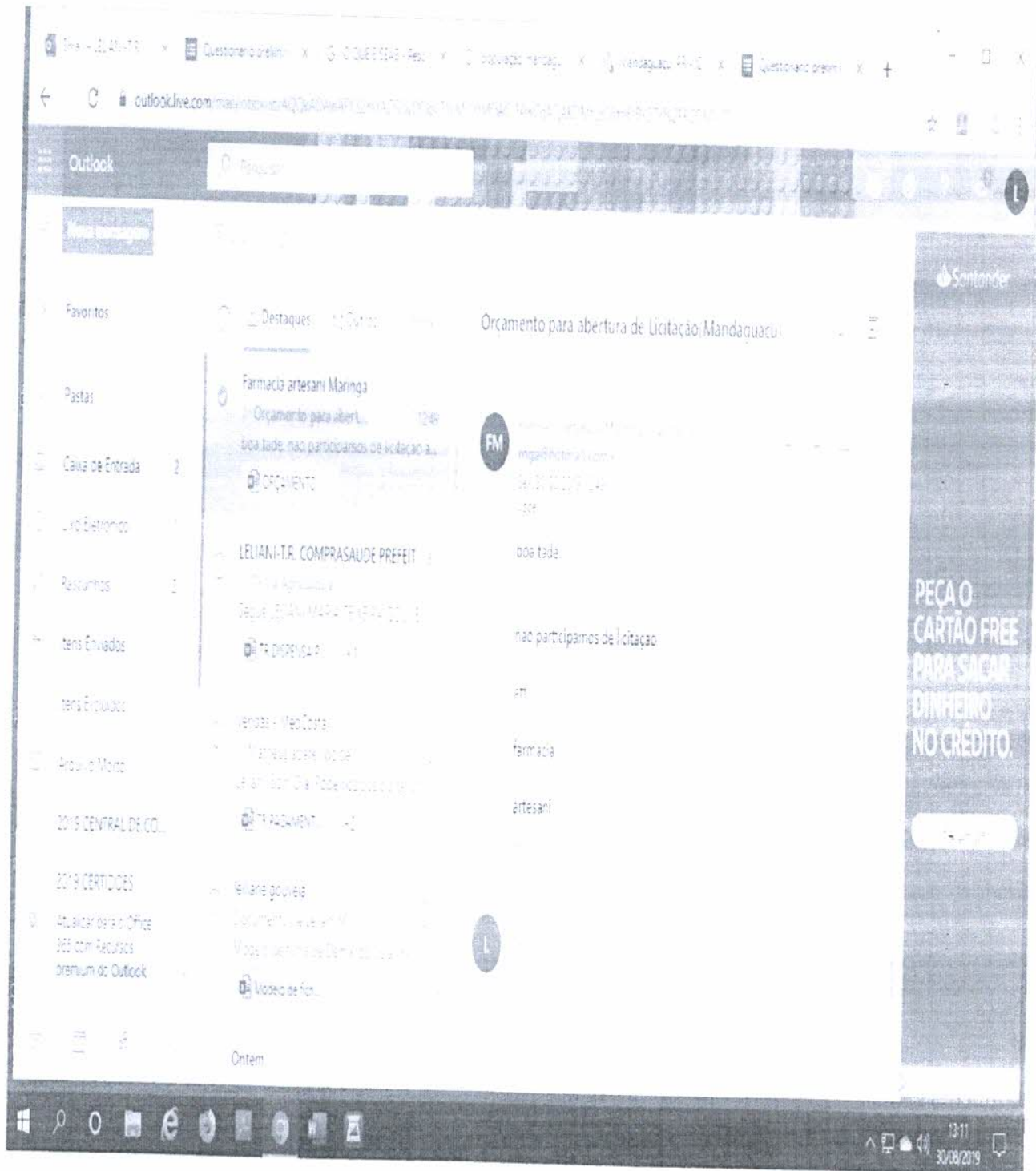
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acido Acetico 2%, frasco com 100 ml	10 frascos	30,133	301,33
2	Acido folinico 10mg/ml (pedra) frasco com 12 ml	1.000 ml	0,84/ml	840,00
3	Acido folinico 5mg/ml (pedra) frasco com 12 ml	1.000 ml	0,497/ml	497,00
4	Acido Tricloroacético 20% frasco com 10 ml	10 frascos	6,7	67,00
5	Acido Tricloroacético 20% frasco com 30 ml	30 frascos	7,3	219,00
6	Calêndula 2% gel base de carbopol frasco com 50g	300 frascos	4,6	1380,00
7	Clorantenicol 2g + Iodeto de zinco 20% frasco com 30 frascos	30 frascos	14,75	442,50
8	Gel de carbopol puro 2% frasco com 50g	100 frascos	4,43	443,00
9	Iodo 3% + Iodeto de potássio 10% frasco com 100 ml	30 frascos	21,33	639,90
10	Isoniazida 100mg/ml (pedra) frasco com 10 ml	300 ml	0,4/ml	120,00
11	Oleo primula 5% V.O. + Lecitina de soja frasco com 100 ml	30 frascos	7,45	223,50
12	Papaína 5%, Gel base de carbopol frasco com 50g	30 frascos	6,40	192,00
13	Pirimetamina 1 mg/ml (pedra) frasco com 10 ml	300 ml	0,20/ml	60,00
14	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedra) frasco com 10 ml	300 ml	0,14/ml	42,00
15	Vaselina liquida, frasco com 100 ml	10 frascos	4,40	44,00
16	Vaselina solida, frasco com 100 g	10 frascos	2,00	20,00

MED FORMULA-FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.658.472/0003-57

Medfórmula®

A Farmácia de Manipulação
Av. Marquês de Roraima, 1250
Mandaguáçu - PR
Av. Brasil 4421 - (41)3286-1815
Mandaguáçu - PR

Demis Felipe





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
Departamento de Saúde	Divisão de Licitação

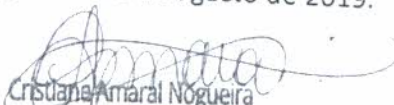
Ofício Interno nº 065/2019

Através do presente, solicito a abertura de licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, departamento público, para atender os munícipes de Mandaguáçu, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação segue:

Termo de Referência; Pesquisa de preços realizados.

Sem mais para o momento,

Mandaguáçu – PR 23 de agosto de 2019.


Cristiane Amaral Nogueira
Dep.to. de Saúde
Diretora

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde


Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/Termos de Compras da Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

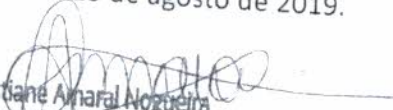
sms@mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
Departamento de Saúde	Contabilidade

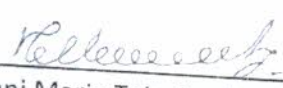
Ofício Interno nº 065/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, departamento público, para atender os munícipes de Mandaguáçu, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu – PR 23 de agosto de 2019.


Cristiane Amaral Nogueira
Dep.to. de Saúde
Diretora

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde


Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/TR de Compras da Saúde

Dotação: _____/_____/_____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação de pessoa jurídica para futura Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, através da Farmácia Pública, requerida pela Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguáçu, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
539	3.3.90.30	0303			
540	3.3.90.30	1494			
779	3.3.90.30	3494			
543	3.3.90.30	0001			

Mandaguáçu-PR, 21/10/2019

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7517-A6E7-0CB6-6422

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 22/10/2019 13:58:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7517-A6E7-0CB6-6422>

**Memorando 6.350/2019**

Responder apenas via 1Doc

Leliani G. **DA**

Para

SS - Secretaria ...

A/C Cristiane A.

18/10/2019 14:26

TR MANIPULADOS**CRIS FAVOR ASSINAR O TR DE MANIPULADOS PARA SEGUIMENTO****Leliani Maria Teixeira Gouveia**

Aux. Administrativo/TRSaúde

ORÇAMENTOS.pdf (900,01 KB)

3 downloads

SOLICITAÇÃO CONTABILIDADE E LICITAÇÃO ASSINADA.pdf (987,87 KB)

1 download

TR MANIPULADOS 065-2019 OUTUBRO 2019 PDF.pdf (285,97 KB)

2 downloads

TR MANIPULADOS 065-2019 OUTUBRO 2019.doc (223,50 KB)

5 downloads

18/10/2019 às 14:32:24

Leliani G. **DA** arquivou.**Despacho 1:**
6.350/2019

Segue TR assinado, att

21/10/2019 12:55

Cristiane Amaral

(Respondido)

Secretária da Saúde

Cristiane A. **SS****DA - Divisão de ...**

A/C Leliani G.

Quem já visualizou? **6 pessoas**

21/10/2019 às 12:56:03

Cristiane A. **SS** assinou digitalmente Memorando 1: 6.350/2019 com o certificado CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15 conforme MP nº 2.200/2001.

21/10/2019 às 12:56:19

Cristiane A. **SS** arquivou.

21/10/2019 às 12:56:19

Cristiane A. **SS** parou de acompanhar.

Despacho 2:
6.350/2019

21/10/2019 14:28

(Encaminhado)

PARA SEGUIMENTO

Leliani Maria Teixeira Gouveia

Aux.Administrativo/TRSaúde

Leliani G. **DA****CC - Central de ...**

Quem já visualizou? 5 pessoas

21/10/2019 às 14:30:12

Leliani G. **DA** arquivou.**Despacho 3:**
6.350/2019

21/10/2019 14:51

(Encaminhado)

Boa tarde,

Favor elaborar parecer e prosseguimento.

Att

Marcia P. **CC**

Márcia Andréia da Silva Paolini

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

CTB - Contabilid...

Quem já visualizou? 5 pessoas

21/10/2019 às 14:51:41

Marcia P. **CC** arquivou.**Despacho 4:**
6.350/2019

21/10/2019 16:39

(Encaminhado)

Segue parecer para assinatura

Isabella Baule de Oliveira

Divisão de ContabilidadeIsabella O. **CTB****CTBC - Contabili...**

Aquisição de Medicamento Manipulado .pdf (34,70 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 4 pessoas

21/10/2019 às 16:39:24

Isabella O. **CTB** arquivou.

21/10/2019 às 16:39:24

Isabella O. **CTB** parou de acompanhar.

22/10/2019 às 07:35:54

Leliani G. **DA** arquivou.

22/10/2019 às 08:05:02

Marcia P. **CC** arquivou.

22/10/2019 às 13:59:30

Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente Memorando 4: 6.350/2019 com o certificado EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 5:**6.350/2019**

22/10/2019 14:00

Ederson Fabio Pereira da Silva

(Encaminhado)

Ederson S. **CTBC****ADP - Assuntos A...**

A/C Pedro J.

Quem já visualizou? **2 pessoas**22/10/2019 às 14:01:29 Ederson S. **CTBC** arquivou.22/10/2019 às 14:01:29 Ederson S. **CTBC** parou de acompanhar.22/10/2019 às 14:02:46 Leliani G. **DA** arquivou.Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 22/10/2019 14:11:22 por Marcia Andreia da Silva Paolini - Assessora Executiva (matrícula 500284)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2019

Processo Nº. 266/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, **(conforme descrito no edital e anexos)**; pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **30(trinta)dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O horário de entrega dos produtos será das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da lei nº8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 23 de outubro de 2019

Cristiane Amaral Nogueira
Dir do Departamento de Saúde

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. /2019

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 266/2019

2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários as medicações disponíveis na lista SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A opção nesse termo, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Esse tipo de medicação é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas com menor custo aos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações manipuladas aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico das UBS(s) públicas do município de Mandaguáçu-PR.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais).

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 539/540/543/779/3.3.90.30.00.00.00.

Mandaguáçu, 23 de outubro de 2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 – (RP) PROCESSO Nº. 266/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /11/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências, cujos itens de numero 1 (um) à 15 (quinze) serão exclusivos para Micro e Pequenas Empresas.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via email ou ainda através dos correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. Email: licitacaomandaguacu@hotmail.com

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devesse necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 266/2019

JULGAMENTO DIA /11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 266/2019

JULGAMENTO DIA /11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **30(trinta)dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09:00 às 16:00 hrs do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) **carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope):**
- b) **declaração de idoneidade (modelo anexo).**
- c) **declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).**
- d) Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da empresa participante, de acordo com a atividade de distribuição e manipulação de medicamentos.
- e) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede;

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) **Certidão negativa de concordata e falência.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d) as empresas serão impedidas de participar por falta de comprovação, respeitado o prazo legal, do seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens que são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP, nos termos da lei.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 6.3, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 540/539/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, Matrícula pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 23 de outubro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. /2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido fólinico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido fólinico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 4.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRA SCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	FRA SCO		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
	TOTAL GERAL					R\$ 28.340,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II Pregão N°. /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II **Pregão N°. /2019**

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III Pregão Nº. /2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV Pregão N°. /2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV Pregão N°. /2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V Pregão N°. /2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI **Pregão N°. /2019**

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO N°. /2019

PROCESSO N°. 266/2019

ABERTURA DIA /11/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido fólico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido fólico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco	200	UNI DA		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI **Pregão N°. /2019**

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO N°. /2019

PROCESSO N°. 266/2019

ABERTURA DIA /11/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
	Calêndula 2% gel base de caropol, frasco	200	UNI DA		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

06	com 50g		DE		15,00	3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRA SCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	FRA SCO		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
	TOTAL GERAL					R\$ 28.340,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N°. /2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. /2019

Processo N°. 266/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII Pregão N°. /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° /2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N°. /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° /2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 266/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia /11/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /11/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 23 de outubro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia Pública, requerida pela Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguáçu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO: MANIPULADO LÍQUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia Pública, requerida pela Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguáçu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO: MANIPULADO LÍQUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1.00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRA SCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	FRA SCO		R\$ 1.25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
	TOTAL GERAL					R\$ 28.340,00

DA SECRETARIA PÚBLICA REQUISITANTE

O objeto desse termo será destinado a aquisição de medicamentos manipulados para atender o tratamento em saúde dos munícipes, através da Secretaria de Saúde pública do município de Mandaguáçu – PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários as medicações disponíveis na lista SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A opção nesse termo, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Esse tipo de medicação é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas com menor custo aos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações manipuladas aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico das UBS(s) públicas do município de Mandaguáçu-PR.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários as medicações disponíveis na lista SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A opção nesse termo, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Esse tipo de medicação é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas com menor custo aos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações manipuladas aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico das UBS(s) públicas do município de Mandaguáçu-PR

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **30(trinta)dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável conforme Lei..

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede, e;
- Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da pessoa jurídica participante, de acordo com a atividade de manipulação e distribuição de medicamentos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

j) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

k) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- l) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- n) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- p) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, Matrícula pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- q) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- r) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados regionalmente, sendo que a servidora pública responsável pela pesquisa foi a **Sra. Fernanda Formaggi Lara**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- l) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- n) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- p) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, Matrícula pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- q) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- r) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados regionalmente, , sendo que a servidora pública responsável pela pesquisa foi a **Sra.Fernanda Formaggi Lara**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 23/08/2019.

Aprovado, em 23/08/2019

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora da Secretaria de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, através do departamento público desse município **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em ____/____/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Mandaguáçu



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu **Fernanda Formaggi Lara** lotada no Departamento de Saúde, realizamos os orçamentos para abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, através do departamento público do município de Mandaguáçu, conforme esse Termo de Referência com n. de solicitação 056/2019.

Sem mais,

Atenciosamente.

Fernanda Formaggi Lara
Farmaceutica

Mandaguáçu – PR 22 de julho de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu **Fernanda Formaggi Lara** lotada no Departamento de Saúde, realizamos os orçamentos para abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, através do departamento público do município de Mandaguáçu, conforme esse Termo de Referência com n. de solicitação 056/2019.

Sem mais,

Atenciosamente.

Fernanda Formaggi Lara
Farmaceutica

Mandaguáçu – PR 22 de julho de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº 065/2019

De:	Para:
Departamento de Saúde	Divisão de Licitação

Através do presente, solicito a abertura de licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, departamento público, para atender os munícipes de Mandaguáçu, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação segue:

Termo de Referência; Pesquisa de preços realizados.

Sem mais para o momento,

Mandaguáçu – PR 23 de agosto de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/Termos de Compras da Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº 065/2019

De:	Para:
Departamento de Saúde	Contabilidade

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, departamento público, para atender os munícipes de Mandaguáçu, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu – PR 23 de agosto de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/TR de Compras da Saúde

Dotação: _____/_____/_____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº 065/2019

De: Departamento de Saúde	Para: Contabilidade
-------------------------------------	-------------------------------

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura **Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Farmácia, departamento público, para atender os munícipes de Mandaguáçu, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu – PR 23 de agosto de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/TR de Compras da Saúde

Dotação: _____/_____/_____

8

8



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 97/2019

Processo Nº. 266/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, **(conforme descrito no edital e anexos)**; pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamento levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes no termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todos os itens licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código de Defesa do Consumidor - Prefeitura.

O prazo para entrega do produto será de em até **30(trinta)dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento/ordem de empenho.

A entrega onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente normal, segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, Centro, do município de Mandaguáçu – PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O horário de entrega dos produtos será das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo interessado, 3245-2953 em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto da licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso II, alínea "b", da lei nº8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preço, no qual a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preços.

Mandaguáçu, 27 de outubro de 2019

Cristiane Amaral Nogueira
Dir do Departamento de Saúde

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 97/2019

1) **REQUERIMENTO:** PROC. Nº. 266/2019

2) **PROPOSTA DO CERTAME:** Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa fornecer os **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários às medicações disponíveis na SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A aquisição dos medicamentos, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Essa aquisição é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas disponíveis nos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações necessárias aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico nas unidades públicas do município de Mandaguáçu-PR.

5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, observadas as exigências constantes em lei.

6) **REGRAS ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

7) **VALOR DO ESTIMADO:** verificando-se as quantidades de fornecimento projetadas para o exercício em ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil e noventa reais).

8) **FORMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for recebido o produto(s).

9) **ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias relacionadas, efetivada, tal(is) como: 539/540/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 10 de outubro de 2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 266/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 13/11/2019, às 14h, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **aberto o registro de preços para contratação total ou parcial**, observadas as disposições das na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações, Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que estiver disposto no Decreto Nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências, cujos itens de número 01 a 15 (quinze) serão exclusivos para Micro e Pequenas Empresas.

Para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 17h.

1.

- 1.1. Objeto deste certame: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários.
- 1.2. Valor estimado por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 27.90,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais).
- 1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 1.4. O registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o prazo de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 2.2. Condições para participação de:
- a) Não atenderem às condições deste Edital;
- b) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) as empresas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) as empresas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.
- e) as empresas que participam do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou dos membros de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

3. AÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 15 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo o pedido junto à Prefeitura, via email ou ainda através dos correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. Email: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br
- 3.2. A impugnação recolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para o recebimento do certame.
- 3.3. O direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante deverá fazer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, sob a hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.4. A impugnação não feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

4. CREDENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do certame convocatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. O Pregoeiro credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, perante a Comissão de Licitação.
- 4.3. O representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na intervenção e interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de propostas.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Cartão de identificação do representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro documento equivalente;
 - b) Registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste os poderes seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
 - c) Investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa) e ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma impressa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, de acordo com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante em cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento de identificação que contenha foto.
4. Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. Se cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo representante dentro da sua Equipe de Apoio.
4. Qualquer alteração, omissão ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de habilitação, impedirá a participação da licitante no presente certame.
4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. PRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- Toda empresa que queira participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, e será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no Município de Mandaguáçu, no Estado do Paraná, no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Centro, Mandaguáçu, Paraná.
5. A abertura dos envelopes ocorrerá no Paço Municipal de Mandaguáçu, no Estado do Paraná, no Município de Mandaguáçu, no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Centro, Mandaguáçu, Paraná, às 14h00min, na presença dos seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, registrados em ata os nomes dos licitantes:
5. Os documentos a serem apresentados são:
- 5.1. Proposta de Preço, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos exigidos para a participação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo 1 deste Edital;
- 5.2. Documentos de Habilitação, devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação (Envelope Nº. 2).
- 5.3. Não serão mais admitidos novos licitantes.
- 5.4. Os documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, rubricados em seu corpo e identificados pelo representante da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

esta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e

"b"

a) apresentando os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

EQUIPE DE APOIO

PROPOSTA Nº. 97/2019

PROPOSTA Nº. 97/2019

DATA 13/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LI

LI

PROPOSTA DE PREÇO)

b) apresentando os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

EQUIPE DE APOIO

PROPOSTA Nº. 97/2019

PROPOSTA Nº. 97/2019

DATA 13/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LI

LI

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados
e por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório
C ou por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples,
d ou autenticadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua

e

5 Os documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes
c ou similares, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos,
g ou apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os
d documentos à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser
a em conformidade com a legislação oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5 Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório,
a quando de origem estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e
t em conformidade com a legislação oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos
d documentos à Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo
e titular da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5 A declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-
r comparecimento do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Pelo presente Edital de Licitação e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório, a licitante não poderá desistir da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo e comprovado, e a proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

6. PRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL –

6.1. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado com o número da licitação.

6.2. Para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a planilha unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter as seguintes informações de livre disposição, o seguinte:

a) Número desta licitação;

b) Prazo não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de prazo, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **Corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de planilha, não incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do item; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação de ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante e seus custos;

d) Para a maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD-ROM, através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema de cotação do município.

e) Para a instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

f) O licitante, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações técnicas e seus anexos.

g) Os custos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da licitante vencedora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá indicar a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

h) Serão tratadas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O fornecedor manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações técnicas do produto de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo de penalidades.

Todos os materiais fornecidos deverão ser de qualidade, quantidade e prazo previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de entrega do produto será de em até **30(trinta) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra/ordem de empenho.

A entrega deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de segunda-feira à sexta-feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, do município de Mandaguacu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09:00 às 16:00 hrs do qual deverá ser informado pelo telefone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiane e Rosângela.

6. Não será permitida qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a inflação.

6. O preço na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das propostas às condições deste edital.

6. Não há prazo de validade.

a) Não é permitida a transferência total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) Não é permitida a transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE

7. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, demonstrando atendimento às exigências indicadas neste item.

7. As Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade para as verificações, caso necessário.

7. Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até **60 (sessenta) dias** contados a partir de sua emissão.

7.2. DOCUMENTOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) O estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) verificação de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) no caso de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o** substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as cópias sociais e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) no caso de ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de domicílio;
- c) no caso de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) não parentesco conforme Anexo VIII.

7. REQUISITOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante;
- c) quitação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou de outra equivalente, na forma da lei;
- d) quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;
- d) regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) ausência de débito trabalhista (CNDT).

7. REQUISITOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) apresentação (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do recebimento **fora de qualquer envelope**);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) licença sanitária municipal e/ou estadual da empresa participante, de validade para fabricação, distribuição e manipulação de medicamentos.
- e) declaração de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Municipal de Saúde do estado em que a empresa possuir sede;
- R) declaração de Regularidade Fiscal da empresa participante.

7. REQUISITOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) declaração de concordata e falência.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a fim de comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) Para a microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve apresentar, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) Para as empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. Caso o licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer outra documentação exigida no edital, no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não está recebendo o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação à microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não será concedido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. A presente seção aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação.

a) Não haverá exigência de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, desde que não esteja presente alguma restrição;

b) A licitação terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial será o momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (no ato imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização do débito, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) Em caso de empate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aritmético quando que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

d) Não serão impedidas de participar por falta de comprovação, respeitado o disposto no seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas de participação EXCLUSIVA para ME/EPP, nos termos da lei.

7.4. A regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item anterior é obrigatória.

7.5. Não haverá decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

www.mandaguacu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições acima, serão classificadas as melhores propostas sob o critério de no máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, desde que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o julgamento deste.
8. Será convidado individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as decrescente de valor.
8. Ao apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na entrada na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante no momento da ordenação das propostas.
8. Os lances não serão formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total, sempre inferiores à proposta de menor preço.
8. Ao apresentarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta verbal e o valor estimado para a contratação.
8. Ao encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro avaliará a validade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo em seu favor.
8. Quando a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para a verificação das condições habilitatórias.
8. Quando no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas em vantagens para demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer garantia exigida sua proposta.
8. Quando não atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e julgado o objeto do certame.
8. Quando não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à ordenação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicatário do certame.
8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) Apresentarem preços manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital);
 - c) Apresentarem condições manifestamente inexequíveis;

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o
s previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar
proponente para que seja obtido preço melhor.
is) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo**
horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita
e nova **Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em
o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote
lavar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências
no final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que
tivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento
prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

o julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração
de para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no
centados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados
da publicação dessa ata.
o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os
entes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas
propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então,
o, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos
er causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias
a, ficará em suspensão temporária de participação em licitação e
com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87,
o Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
os poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou
impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao
a observância das normas legais;
ante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva
impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a
levemente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, nos termos
interesses da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, devidamente justificado.

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

gistrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666 de 1993.

tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a alteração de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, provocada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes preços, conforme o caso.

Necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguauçu procederá à compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, sob as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta vencedora, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, com os preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item

6.3, implicará na decadência da proposta antes da inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESERVA

Quando convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Prefeitura, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o cumprimento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude documental, sem prejuízo do direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e de participar em qualquer licitação Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem as causas da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais

sanções previstas no Edital, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária, inclusive tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa incidirá a cada novo período de atraso.

ORÇAMENTÁRIA

A fonte da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das operações de crédito: 540/539/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento das notas fiscais em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da nota fiscal de entrega fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 73, inciso IV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E

A fiscalização e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações exercidas por um ou mais representantes da Contratante, especialmente nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.003/99.

A fiscalização do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos termos do Termo de Referência.

O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da entrega, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação da produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de quantidades contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o responsável que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e características tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

A Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, bem como as necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Contratante promoverá o registro total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades decorrentes da execução do contrato, ensejando a aplicação de sanções administrativas na legislação aplicável, em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Para a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Para a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ção de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da
ve perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de
as, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade
ência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus
a de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. CANCELAMENTO E ANULAÇÃO DO CERTAME

ção. observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente
a revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua
o de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

o procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

o terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do
itório.

1. RECURSOS

o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e
enção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias
as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados
razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do
sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

o de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

rá se feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

anulação imediata e motivada do licitante importará a decadência do
adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação

licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para
atos no prazo definido neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

ção adjudicatária diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente,
os de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos
dados em qualquer fase da licitação.

Paço Municipal "Hiro Vieira"

www.mandaguacu.pr.gov.br

DO PRESENTE EDITAL

- 3 de outubro de 2019.

Divisão de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão N°. 97/2019

Modelo descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna VALOR UNITÁRIO:

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Ácido Acético 2%, líquido com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
Ácido fólinico 1,25g/ml (pedido em 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
Ácido fólinico 1,25g/ml (pedido em 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
Ácido Tricloroacético 50%, frasco com 10	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
Ácido Tricloroacético 50%, frasco com 10	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
Chlôndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
Gel de carbopol para UVG, frasco com 150g	100	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 4.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Metoprolol 100mg/ml Pedido mínimo 100	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
Óleo de primula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de tomilho qsp 100mL	400	FRA SCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
Óleo de primula 5%, Gel base de metoprolol, frasco de 50g	200	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
Metoprolol 1 mg/ml Pedido mínimo 30	2000	FRA SCO		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
Metoprolol 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
Óleo de primula líquida, com 100 ml	30	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 450,00
Óleo de primula sólida, frasco de 100 g	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
TOTAL GERAL					R\$ 28.340,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão N°. 97/2019

DECLARAÇÃO

(Pessoa física do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (cidade completa) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso X do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei 9.361 de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, nem em 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N°. 97/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no item _____, artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 97/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as ordens do Sr. _____, RG _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto
fornecer em qualquer envelope.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 97/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, dilatório e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Obriga-se a entregar esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto
fornecer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N°. 97/2019

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RECEBI
ELENCO DE PREGÃO N°. 97/2019
PREGÃO N°. 266/2019
ABERTURA DIA 13/11/2019 Às 09:00 horas.

A _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do
Paraná, N° _____ fone _____ apresenta e submete a
apresentar Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de Medicamento
para Atender os Usuários SUS, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
Ácido fólico 5mg/ml (pedido frasco 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
Ácido fólico 5mg/ml (pedido frasco 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
Ácido Tricloroacético 10%, frasco com 10	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
Ácido Tricloroacético 10%, frasco com 10	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
Adulador 2% gel base bopol, frasco	200	UNI DA		R\$	R\$

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

50g		DE		15,00	3.000,00
carbopol para frasco com	100	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5% + Iodeto de sio 10%, frasco 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
azida 100mg/ml do mínimo 100	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
prímula 5%, Vit. %, Vit. E 0,5%, na de soja la 5%, óleo de ol qsp 100mL	400	FRA SCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
na 5%, Gel base trosol, frasco 50g	200	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
etamina 1 mg/ml do mínimo 30	2000	FRA SCO		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
flazina 100 l (pedido no 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
na líquida, com 100 ml	30	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 450,00
na sólida, frasco 100 g	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
AL GERAL					R\$ 28.340,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O. IL. BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA
P. S. INFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“O licitante deverá apresentar, simultaneamente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida no sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá apresentar, junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município de Mandaguá. Para a instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.”

O. V. A COTAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA
P. E. STA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU
O. DA/ESCRITA A MÃO:

“Nas propostas escritas e naqueles que porventura vierem a ser recebidas em lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem necessários à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguá não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de encargos gerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.”



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N°. 97/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 97/2019

Processo N°. 97/2019

Para os devidos fins

O/la, presente, em nome da empresa _____, declara, e compromete-se a se sujeitar às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em conformidade com os respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que se submeterem às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atendimento aos requisitos.

O/la, presente declara, também, em nome da referida proponente, total e exclusivamente a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Interfiro para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, inciso I, do artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Em _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 97/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGÃO Nº 97/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum interessado que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

..... de de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 266/2019

Tipologia: **PREGÃO POR ITEM;**

Objeto: **Compra de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, (conforme de 01/2019, anexo 1 e anexo 2);**

Data: **Recebimento de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/11/2019;**

Data: **Abertura de abertura às 09:00 horas do dia 13/11/2019;**

Local: **Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;**

Informações: **O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro**

Fone: (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, **23 de outubro de 2019.**

Anito Rocha de Oliveira

Dir. de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 266/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, (conforme descrito no edital e anexo);

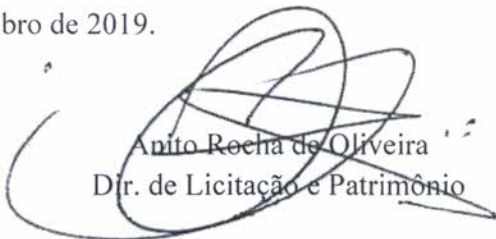
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/11/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 13/11/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 23 de outubro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. de Licitação e Patrimônio

[illegible][illegible][illegible]

Nome: Frederico Manoel de Mendonça C. A. Vitorino Aguiar Costa Nº 12.0125

Objeto: Resolução de deslinde de terreno, no sítio São José, município de São Francisco do Sul, SC.

Em 28/07/2015, após a leitura da matrícula do sítio em tela, seguiu-se, em nome do senhor de São Francisco do Sul, a seguinte descrição: terreno de 1000,00 m² (um mil e 000 metros quadrados).

Em 02/08/2015, o sítio em tela, qualificado e assente e com croqui.

Declaração de matrícula: 163.789.131-4 e 163.789.130-0.

Declaração de matrícula: nº 2, de matrícula nº 07.

Lei de Assentamento (Carpenter): 1788/2014

Assinatura: _____

Matrícula: 17 de outubro de 2017



Frederico Manoel de Mendonça C. A. Vitorino Aguiar Costa

Professora do Município de Mairipotuba

A. TITOLU: TESTE DE EVALUARE APLICATIVE

Pentru fiecare, pe lângă o notă de **MAXIM 100 PUNCTE** (50 puncte pentru **TESTUL TEORETIC** și 50 de puncte, se acordă **5 PUNCTE** pentru **PROBABILITATEA DE A FI** **DEFINITIV** pe baza rezultatelor la **TESTUL TEORETIC** și **TESTUL APLICATIV**.)

1. **CALITATEA PROIECTULUI** - se evaluează în funcție de gradul de valoare adăugată a proiectului, precum și a fezabilității acestuia din punct de vedere financiar.

2. **CALITATEA INFORMAȚIILOR** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de relevanță al informațiilor prezentate în proiect.

3. **PLANUL DE MARKETING** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de marketing prezentat în proiect.

4. **PLANUL DE FINANȚARE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de finanțare prezentat în proiect.

5. **PLANUL DE OPERAȚIUNI** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de operațiuni prezentat în proiect.

6. **PLANUL DE RISCURI** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de riscuri prezentat în proiect.

7. **PLANUL DE RESURSE UMANE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse umane prezentat în proiect.

8. **PLANUL DE RESURSE FINANCIARE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse financiare prezentat în proiect.

9. **PLANUL DE RESURSE MATERIALE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse materiale prezentat în proiect.

10. **PLANUL DE RESURSE INTELIGENȚIALE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse inteligente prezentat în proiect.

11. **PLANUL DE RESURSE SOCIALE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse sociale prezentat în proiect.

12. **PLANUL DE RESURSE CULTURALE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse culturale prezentat în proiect.

13. **PLANUL DE RESURSE LEGALE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse legale prezentat în proiect.

14. **PLANUL DE RESURSE POLITICE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse politice prezentat în proiect.

15. **PLANUL DE RESURSE RELIGIOASE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse religioase prezentat în proiect.

16. **PLANUL DE RESURSE ETICE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse etice prezentat în proiect.

17. **PLANUL DE RESURSE ESTETICE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse estetice prezentat în proiect.

18. **PLANUL DE RESURSE SCIENTIFICE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse științifice prezentat în proiect.

19. **PLANUL DE RESURSE ARTISTICE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse artistice prezentat în proiect.

20. **PLANUL DE RESURSE LITERARE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse literare prezentat în proiect.

21. **PLANUL DE RESURSE MATEMATICE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse matematice prezentat în proiect.

22. **PLANUL DE RESURSE FIZIC-MATEMATICE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse fizico-matematice prezentat în proiect.

23. **PLANUL DE RESURSE INGENIERISTICE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse ingineristice prezentat în proiect.

24. **PLANUL DE RESURSE MEDICALE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse medicale prezentat în proiect.

25. **PLANUL DE RESURSE AGRICOLE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse agricole prezentat în proiect.

26. **PLANUL DE RESURSE INDUSTRIALE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse industriale prezentat în proiect.

27. **PLANUL DE RESURSE DE CONSTRUCȚII** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de construcții prezentat în proiect.

28. **PLANUL DE RESURSE DE TRANSPORTURI** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de transporturi prezentat în proiect.

29. **PLANUL DE RESURSE DE COMUNICAȚII** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de comunicații prezentat în proiect.

30. **PLANUL DE RESURSE DE ENERGII** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de energii prezentat în proiect.

31. **PLANUL DE RESURSE DE MEDIU** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de mediu prezentat în proiect.

32. **PLANUL DE RESURSE DE CULTURĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de cultură prezentat în proiect.

33. **PLANUL DE RESURSE DE SOCIETATE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de societate prezentat în proiect.

34. **PLANUL DE RESURSE DE POLITICĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de politică prezentat în proiect.

35. **PLANUL DE RESURSE DE LEGISLAȚIE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de legislație prezentat în proiect.

36. **PLANUL DE RESURSE DE ECONOMIE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de economie prezentat în proiect.

37. **PLANUL DE RESURSE DE PSIHLOGIE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de psihologie prezentat în proiect.

38. **PLANUL DE RESURSE DE PEDAGOGIE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de pedagogie prezentat în proiect.

39. **PLANUL DE RESURSE DE ISTORIE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de istorie prezentat în proiect.

40. **PLANUL DE RESURSE DE GEOGRAFIE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de geografie prezentat în proiect.

41. **PLANUL DE RESURSE DE BIOLOGIE** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de biologie prezentat în proiect.

42. **PLANUL DE RESURSE DE FIZICĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de fizică prezentat în proiect.

43. **PLANUL DE RESURSE DE MATEMATICĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de matematică prezentat în proiect.

44. **PLANUL DE RESURSE DE ȘTIINȚĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de știință prezentat în proiect.

45. **PLANUL DE RESURSE DE ARTĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de artă prezentat în proiect.

46. **PLANUL DE RESURSE DE LITERATURĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de literatură prezentat în proiect.

47. **PLANUL DE RESURSE DE MATEMATICĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de matematică prezentat în proiect.

48. **PLANUL DE RESURSE DE ȘTIINȚĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de știință prezentat în proiect.

49. **PLANUL DE RESURSE DE ARTĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de artă prezentat în proiect.

50. **PLANUL DE RESURSE DE LITERATURĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de literatură prezentat în proiect.

51. **PLANUL DE RESURSE DE MATEMATICĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de matematică prezentat în proiect.

52. **PLANUL DE RESURSE DE ȘTIINȚĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de știință prezentat în proiect.

53. **PLANUL DE RESURSE DE ARTĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de artă prezentat în proiect.

54. **PLANUL DE RESURSE DE LITERATURĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de literatură prezentat în proiect.

55. **PLANUL DE RESURSE DE MATEMATICĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de matematică prezentat în proiect.

56. **PLANUL DE RESURSE DE ȘTIINȚĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de știință prezentat în proiect.

57. **PLANUL DE RESURSE DE ARTĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de artă prezentat în proiect.

58. **PLANUL DE RESURSE DE LITERATURĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de literatură prezentat în proiect.

59. **PLANUL DE RESURSE DE MATEMATICĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de matematică prezentat în proiect.

60. **PLANUL DE RESURSE DE ȘTIINȚĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de știință prezentat în proiect.

61. **PLANUL DE RESURSE DE ARTĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de artă prezentat în proiect.

62. **PLANUL DE RESURSE DE LITERATURĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de literatură prezentat în proiect.

63. **PLANUL DE RESURSE DE MATEMATICĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de matematică prezentat în proiect.

64. **PLANUL DE RESURSE DE ȘTIINȚĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de știință prezentat în proiect.

65. **PLANUL DE RESURSE DE ARTĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de artă prezentat în proiect.

66. **PLANUL DE RESURSE DE LITERATURĂ** - se evaluează în funcție de gradul de acuratețe și de gradul de fezabilitate al planului de resurse de literatură prezent

[illegible][illegible][illegible]



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 266/2019

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 23/10/2019, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, data de elaboração de 23/10/2019, que visa a aquisição de medicamentos manipulados, conforme requisitado no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual em sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e subscrito por Leliani Teixeira Gouveia, e, Cristiane Amaral Nogueira – Diretor do Departamento de Saúde, 23/08/2019.

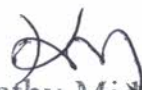
2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$27.590,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais) do qual a servidora responsável pelos orçamentos, foi a Sra. Fernanda Formaggi Lara, conforme estabelecido no Termo de Referência, tópico “Do Valor Estimado da Contratação e Responsável”.

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifo Nosso!!!)


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias**, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário**; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação de amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” **10.6 Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” **10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:** “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal


Keetby Midauar
OAB/PR 73086



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) **A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados.** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguauçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018.” *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal,

cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões, diante da ausência:

9.1 Parecer contábil, pendente assinatura manuscrita, cf. III do Art. 7 e art. 14 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr., Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

Mandaguauçu-PR, 25 de outubro de 2019.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 97/2019

Processo Nº. 266/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, **(conforme descrito no edital e anexos)**; pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **5(cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

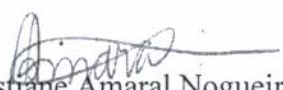
www.mandaguacu.pr.gov.br

O horário de entrega dos produtos será das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953 em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

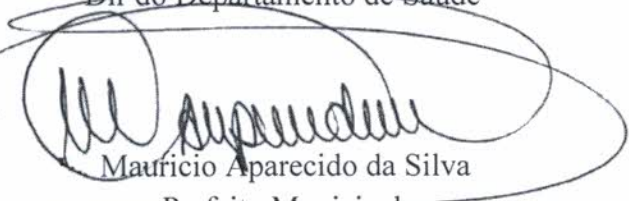
4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 07 de novembro de 2019


Cristiane Amaral Nogueira

Dir do Departamento de Saúde


Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 97/2019

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 266/2019

2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários as medicações disponíveis na lista SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A opção nesse termo, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Esse tipo de medicação é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas com menor custo aos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações manipuladas aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico das UBS(s) públicas do município de Mandaguáçu-PR.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais).

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 539/540/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 07 de novembro de 2019


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 266/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 26/11/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências, cujos itens de numero 1 (um) à 15 (quinze) serão exclusivos para Micro e Pequenas Empresas.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via email ou ainda através dos correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. Email: licitacaomandaguacu@hotmail.com

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devesse necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope N°. 1) e Habilitação (Envelope N°. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

JULGAMENTO DIA 26/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

JULGAMENTO DIA 26/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **05(cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09:00 às 16:00 hrs do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) **carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope):**
- b) **declaração de idoneidade (modelo anexo).**
- c) **declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).**
- d) Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da empresa participante, de acordo com a atividade de distribuição e manipulação de medicamentos.
- e) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede;

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) **Certidão negativa de concordata e falência.**



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d) as empresas serão impedidas de participar por falta de comprovação, respeitado o prazo legal, do seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens que são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP, nos termos da lei.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 6.3, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 540/539/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, Matrícula pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

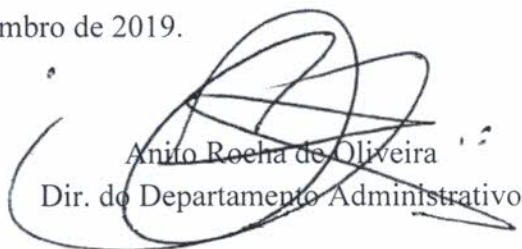
Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 07 de novembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 97/2019

**Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 4.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRA SCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	FRA SCO		R\$ 1.25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
	TOTAL GERAL					R\$ 28.340,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 97/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N°. 97/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 97/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 97/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº. 97/2019

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 97/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

ABERTURA DIA 26/11/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco	200	UNI DA		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

06	com 50g		DE		15,00	3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRA SCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	FRA SCO		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
	TOTAL GERAL					R\$ 28.340,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. 97/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

Processo Nº. 266/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 97/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 97/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 266/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 26/11/2019;

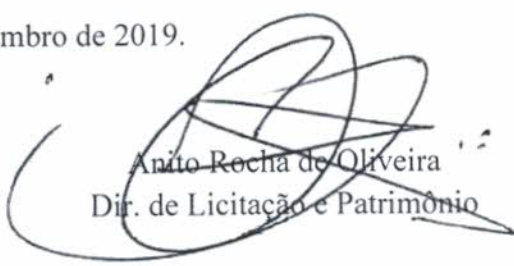
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 26/11/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro

Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 07 de novembro de 2019.


Aníto Rocha de Oliveira
Dir. de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 97/2019

Processo Nº. 266/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, **(conforme descrito no edital e anexos)**; pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **5(cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O horário de entrega dos produtos será das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da lei nº8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguá, 07 de novembro de 2019

Cristiane Amaral Nogueira
Dir do Departamento de Saúde

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 97/2019

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 266/2019

2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários as medicações disponíveis na lista SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A opção nesse termo, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Esse tipo de medicação é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas com menor custo aos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações manipuladas aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico das UBS(s) públicas do município de Mandaguáçu-PR.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais).

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 539/540/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 07 de novembro de 2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 266/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 26/11/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências, cujos itens de numero 1 (um) à 15 (quinze) serão exclusivos para Micro e Pequenas Empresas.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via email ou ainda através dos correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. Email: licitacaomandaguacu@hotmail.com

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devesse necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope N°. 1) e Habilitação (Envelope N°. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

JULGAMENTO DIA 26/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

JULGAMENTO DIA 26/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **05(cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09:00 às 16:00 hrs do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) **carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope):**
- b) **declaração de idoneidade (modelo anexo).**
- c) **declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).**
- d) Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da empresa participante, de acordo com a atividade de distribuição e manipulação de medicamentos.
- e) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede;

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) **Certidão negativa de concordata e falência.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d) as empresas serão impedidas de participar por falta de comprovação, respeitado o prazo legal, do seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens que são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP, nos termos da lei.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguá procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 6.3, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 540/539/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, Matrícula pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 07 de novembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 97/2019

**Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 4.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRA SCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	FRA SCO		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
	TOTAL GERAL					R\$ 28.340,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão N°. 97/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N°. 97/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N°. 97/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 97/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº. 97/2019

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 97/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

ABERTURA DIA 26/11/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI DA DE	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	frasc o		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	UNI DA DE		R\$ 23,00	R\$ 690,00
	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco	200	UNI DA		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

06	com 50g		DE		15,00	3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRA SCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	FRA SCO		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	UNI DA DE		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRA SCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
	TOTAL GERAL					R\$ 28.340,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. 97/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

Processo Nº. 266/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 97/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 97/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 266/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 26/11/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 26/11/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 07 de novembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 97/2019

Processo Nº. 266/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, **(conforme descrito no edital e anexos)**; pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **5(cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

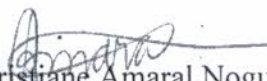
www.mandaguacu.pr.gov.br

O horário de entrega dos produtos será das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

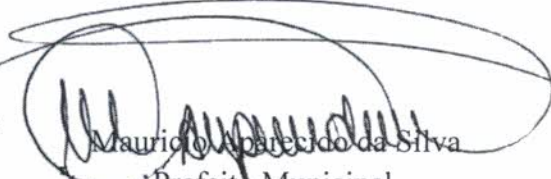
4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da lei nº8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 22 de novembro de 2019


Cristiane Amaral Nogueira

Dir do Departamento de Saúde


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 97/2019

1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 266/2019

2) **OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários as medicações disponíveis na lista SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A opção nesse termo, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Esse tipo de medicação é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas com menor custo aos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações manipuladas aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico das UBS(s) públicas do município de Mandaguáçu-PR.

5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

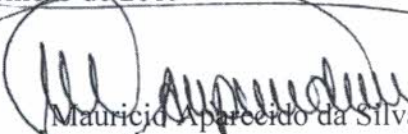
6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 28.845,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 539/540/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 22 de novembro de 2019


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 266/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 09/12/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências, cujos itens de número 1 (um) à 18 (dezoito) serão exclusivos para Micro e Pequenas Empresas.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 28.845,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguauçu;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via email ou ainda através dos correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. Email: licitacaomandaguacu@hotmail.com

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devesse necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

JULGAMENTO DIA 09/12/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

JULGAMENTO DIA 09/12/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **05(cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09:00 às 16:00 hrs do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) **carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope):**
- b) **declaração de idoneidade (modelo anexo).**
- c) **declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).**
- d) Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da empresa participante, de acordo com a atividade de distribuição e manipulação de medicamentos.
- e) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede;

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) **Certidão negativa de concordata e falência.**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d) as empresas serão impedidas de participar por falta de comprovação, respeitado o prazo legal, do seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens que são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP, nos termos da lei.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 6.3, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 540/539/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, Matrícula pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 22 de novembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 97/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	FRASCO		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	FRASCO		R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRASCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	ml		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
14	Vaselina líquida, frasco	30	FRASCO		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	com 100 ml				15,00	450,00
15	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Cloranfenicol 2g + Tetraciclina 2g + Óxido de Zinco 6g	20	FRASCO		R\$ 14,75	R\$ 295,00
17	Furosemida 6mg/ml	2.000	ml		R\$ 0,25	R\$ 500,00
18	Captopril 1mg/ml	2.000	ml		R\$ 0,23	R\$ 460,00
	TOTAL GERAL					R\$ 28.845,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão N°. 97/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N°. 97/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 97/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 97/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguá, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N°. 97/2019

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO N°. 97/2019

PROCESSO N°. 266/2019

ABERTURA DIA 09/12/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido folínico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido folínico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	FRASCO		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	FRASCO		R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1.00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina	400	FRASCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL					
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	ml		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
14	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
15	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Cloranfenicol 2g + Tetraciclina 2g + Óxido de Zinco 6g	20	FRASCO		R\$ 14,75	R\$ 295,00
17	Furosemida 6mg/ml	2.000	ml		R\$ 0,25	R\$ 500,00
18	Captopril 1mg/ml	2.000	ml		R\$ 0,23	R\$ 460,00
TOTAL GERAL						R\$ 28.845,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N°. 97/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 97/2019

Processo N°. 266/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 97/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 97/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 266/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, (conforme descrito no edital e anexo);

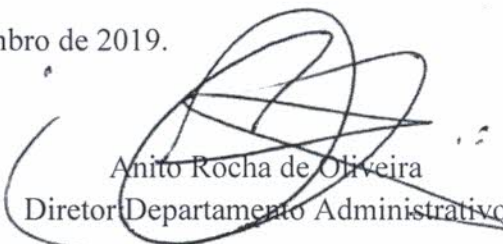
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/12/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 09/12/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 22 de novembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor Departamento Administrativo

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1289 - Centro - CEP: 86.400-000
Fone: (41) 3221-1200

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2019
INGLÊS MODERNA INGLÊS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1- Dayse Natali Gonçalves	27/04/1987	9,6
2- Carla Garcia Eugenio da Rêgo	19/05/1988	8,4
3- Alécia Carla da Costa	17/07/1977	8,2
4- Letícia Pescoscatini	05/05/1986	6,8
5- Carolina Bunes Assensio	31/10/1985	6,4

Colorado, 22 de novembro de 2019.

SÔNIA MARIA DE FREITAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1289 - Centro - CEP: 86.400-000
Fone: (41) 3221-1200

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2019
EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1- Luciano de Aguiar	22/03/1978	9,6
2- Gisele F. de Sousa Rodrigues	18/05/1995	8,8
3- Claudio Souza	09/09/1989	8,3
4- Anderson Rodrigues dos Santos	14/02/1982	7,8
5- Bruno Pissolatti Pinheiro	04/07/1984	6,4
6- Janyne Wlânia Gonçalves	06/12/1991	6,0
7- Laila Salas Rios	28/03/1990	5,8
8- Eduardo de Almeida Silva	18/08/1982	5,4
9- Luciana Maria da Silva	04/02/1988	5,0
10- Bruna Maria da Silva	07/05/1992	5,0
11- Luis Fernando Pardi	10/06/1986	5,0

Colorado, 22 de novembro de 2019.

SÔNIA MARIA DE FREITAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1289 - Centro - CEP: 86.400-000
Fone: (41) 3221-1200

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2019
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ITINERANTE

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1- Gislaine de Souza Luiz	08/04/72	100
2- Simone Cristina de Silva Calogero	19/05/73	99
3- Sandra Regina do Nascimento	19/07/83	99
4- Mariana Aparecida de Almeida	17/08/84	100
5- Claudete Ferreira Santos, Rosalva	14/05/74	96
6- Marcia Renata Brandão	26/03/75	96
7- Aparecida Sônia Barbosa Santos	23/08/82	96
8- Rita de Cássia Oliveira Moreira	26/04/84	96
9- Danyel Pinheiro Brandão	27/02/88	96
10- Adriana Bonato	18/01/82	92
11- Vanessa Aparecida Bordini	21/10/95	92
12- Kelly Aparecida de Sousa Alves	16/03/86	92
13- Mariana Lopes Pinheiro Bordini	20/12/89	92
14- Gislaine Alessandra de Souza	28/05/88	90
15- Marcelina Vieira R. Gonçalves dos Santos	04/02/87	88
16- Alia da Silva Diniz	24/12/86	88
17- Maria do Carmo Góes Bianchini	13/03/88	88
18- Vmá Silveira de Almeida	26/04/88	88
19- Miriam Cristina do Nascimento	03/07/79	86
20- Maria José, Juliana Ferreira de Azeite	24/08/73	86
21- Maria Dirlene Moreira de Souza	08/07/79	86
22- Ana Paula Pires	26/12/76	86
23- Patrícia Santana de Carvalho	19/10/79	86
24- Sônia Aparecida do Nascimento	07/08/80	86
25- Gislaine Fernanda de Souza	14/05/85	86
26- Natália Regina Rangel Marinho	24/12/81	86
27- Eliane Angélica da Silva	06/10/87	86
28- Adinei de Souza	09/11/85	86
29- Leticia Camargo Quaresma	14/07/85	86
30- Fernanda Carla de Matos	06/02/75	84
31- Carla Garcia Eugenio da Rêgo	19/05/88	84
32- Mayara Aline Marinho	19/06/89	84
33- Fabiana Duarte Alves	12/03/88	82
34- Flávia Maria Carneiro Zamboni	21/05/88	82
35- Tereza Dália Rocco Bello	06/12/89	80
36- Natália dos Santos Pereira	30/05/88	80
37- Fabiana F. Aparecida Zangherini	22/06/79	78
38- Angélica Maria M. P. Pereira	22/01/83	78
39- Célia Regina, Luciane, Jussara	10/10/77	74
40- Maria I. Fernanda Tomazini	01/07/87	74
41- Mariana Brandão da S. Marini	23/03/82	74
42- Alayne Sílvia Silva	08/04/82	74
43- Tami Mendes Martins	18/02/76	74
44- Rosângela Alvares	01/06/80	70
45- Francis Biondia Marini	07/08/85	70
46- Luciene Barbosa	26/06/89	68
47- Karla Yvanna Martins Nambuí	07/06/92	68
48- Debora Rafaela Rodrigues	16/08/93	66
49- Natália Cristina F. Guimarães	24/10/95	66
50- Gláucia Maria F. Marinho	17/11/88	64
51- Elvise Carandim	16/07/72	64
52- Renata Quaresma Caldeira Tassili	18/11/88	64
53- Neli Cristina Guimarães	05/05/88	64
54- Fabiana Portino de Lima	02/04/84	62
55- Jéssica Pereira Carnevali	12/12/86	60
56- Mariana Lere Rodrigues	21/05/83	60
57- Janyne Wlânia Gonçalves	06/12/81	60
58- Tainara de Oliveira Jacomina	24/06/86	58
59- Natália Camargo Pereira	12/02/80	54
60- Vanessa Lere de Oliveira	02/04/82	54
61- Fernanda Araújo Bello	28/12/82	50
62- Danyel Bordini de Souza	29/05/85	50
63- Gisele Cristina Pinheiro	13/05/86	50
64- Cristiane Santos dos Santos	10/04/89	50
65- Denise Mendes	26/08/89	50
66- Marina Regina da Silva	10/06/93	50
67- Joice Tassili O. da Silva	23/01/86	50
68- Hugo Eduardo F. Camargo	Indefinida	Indefinida
69- Tainara Cristina de Souza Garcia	Indefinida	Indefinida
70- Marcelina Maria da Silva	Indefinida	Indefinida

Colorado, 22 de novembro de 2019.

SÔNIA MARIA DE FREITAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura do Município de Mandaguai
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bago, 175 - Telêmaco (41) 3245-8400
www.mandaguai.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - (RP)
PROCESSO Nº 366/2019

Objeto: Aquisição de Medicamento Municipal para Atendimento aos Unidades SUS, (conforme anexo do Edital e Anexo).

Data e hora de entrega das propostas: até às 09:00 horas do dia 09/12/2019.

Data e hora de abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 09/12/2019.

Local: Rua Bernardino Bago, 175, 2º andar, no Município de Mandaguai, Estado do Paraná.

Informações: O Edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bago, 175, Centro Fone: (41) 3245-8400. Endereço de E-mail: compras@mandaguai.pr.gov.br.

Mandaguai, 22 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 10.2019

Nome: Aline de Fátima Municipal a efetuar a abertura do Credito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 005/2018 de 23/11/2018.

DECRETO Nº 10.2019

Nome: Aline de Fátima Municipal a efetuar a abertura do Credito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 005/2018 de 23/11/2018.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí
ESTADO DO PARANÁ
Praça Santa Cruz, 10 - Centro - Fone: (41) 3245-8400
Rua João de Deus, 1 - Centro - Fone: (41) 3245-8400

DECRETO Nº 10.2019

Nome: Aline de Fátima Municipal a efetuar a abertura do Credito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 005/2018 de 23/11/2018.

DECRETO Nº 10.2019

Nome: Aline de Fátima Municipal a efetuar a abertura do Credito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 005/2018 de 23/11/2018.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí
ESTADO DO PARANÁ
Praça Santa Cruz, 10 - Centro - Fone: (41) 3245-8400
Rua João de Deus, 1 - Centro - Fone: (41) 3245-8400

DECRETO Nº 10.2019

Nome: Aline de Fátima Municipal a efetuar a abertura do Credito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 005/2018 de 23/11/2018.

DECRETO Nº 10.2019

Nome: Aline de Fátima Municipal a efetuar a abertura do Credito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 005/2018 de 23/11/2018.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1289 - Centro - CEP: 86.400-000
Fone: (41) 3221-1200

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 479/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA: Unim Construtora e Obras Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo de valor tem por objeto a contratação de serviços de construção civil, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2019 na modalidade Pregão Presencial.

RELAÇÃO:
O presente termo aditivo de valor do contrato firmado no valor de R\$ 27.824,45 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 479/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA: Unim Construtora e Obras Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo de prazo tem por objeto a contratação de serviços de construção civil, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2019 na modalidade Pregão Presencial.

RELAÇÃO:
O presente termo aditivo de prazo do contrato firmado no valor de R\$ 27.824,45 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1289 - Centro - CEP: 86.400-000
Fone: (41) 3221-1200

DECRETO Nº 778/2019

SÍNTESE: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.854/2018 de 27/12/2018 e de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 4.201/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 837,82 (Oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), destinados ao reforço de seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.001.00.000.000 - DESPESAS COM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	10.001.00.000.000 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			837,82

Total das Suplementações: R\$ 837,82

Artigo 3º - Com recursos próprios para cobertura do presente crédito suplementar, fica instituído o seguinte Suplemento Financeiro:

Suplemento Financeiro	FONTE	VALOR
- Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD	942	837,82

Total do Suplemento Financeiro: R\$ 837,82

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Gonçalves de Melo
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1289 - Centro - CEP: 86.400-000
Fone: (41) 3221-1200

DECRETO Nº 772/2019

SÍNTESE: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.854/2018 de 27/12/2018 e de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 4.201/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais), destinados ao reforço de seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.001.00.000.000 - DESPESAS COM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	10.001.00.000.000 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			2.460,00

Total das Suplementações: R\$ 2.460,00

Artigo 3º - Com recursos próprios para cobertura do presente crédito suplementar, ficam instituídos os seguintes suplementos financeiros:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1.2.1.00.1.01.01 - Rendimentos de Aplicação - Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD	942	2.460,00

Total do Excesso de Arrecadação: R\$ 2.460,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Gonçalves de Melo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uniflor
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Data: 26/11/2019

Horário: 14 horas

Local: Câmara de Vereadores

Discussão dos seguintes Projetos de Leis:

- Projeto 14/2019, que dispõe sobre a LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020.
- Projeto 19/2019, que dispõe sobre a LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uniflor - PR, observando o disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Excepcioníssimos Senhores Vereadores e a comunidade, para a Audiência Pública em que será apresentado os Projetos acima citados, na Câmara de Vereadores às 15 horas do dia 26 de novembro de 2020.

A Audiência Pública ora convocada objetiva atender a determinação contida no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a transparência da gestão fiscal no Município de Uniflor.

Uniflor, 22 de novembro de 2019.

João Roberto Paterazzi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Inês
CNPJ Nº 78.092.393/0001-71

Rua Governador Nereu de Souza, 775 - Fone: (41) 3313-1313 - e-mail: compras@saeta.pr.gov.br
CEP: 86.600-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 37/2019

O Município de Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de Dezembro de 2019, às 09h00min no endereço: Rua Governador Nereu de Souza, 775, a reunião de recebimento e abertura das documentação e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Santa Inês, 22 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS CARVALHO
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 97/2019

Processo Nº. 266/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, **(conforme descrito no edital e anexos)**; pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **5(cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O horário de entrega dos produtos será das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 22 de novembro de 2019

Cristiane Amaral Nogueira
Dir do Departamento de Saúde

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 97/2019

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 266/2019

2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos **medicamentos manipulados**, para pacientes refratários as medicações disponíveis na lista SUS (Sistema Único de Saúde) CONFORME PRESCRIÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

A opção nesse termo, pelos manipulados, tem o objetivo:

- de ampliar a possibilidade de tratamento à medida que os pacientes usuários, geralmente, passam por ajustes de doses;
- destacar a vantagem de custo reduzido na compra desses medicamentos manipulados em comparação aos medicamentos não manipulados;

Esse tipo de medicação é importante para ampliar o atendimento de medicações manipuladas com menor custo aos cofres públicos e elevando opções de atendimento às medicações manipuladas aos usuários do sistema Único de Saúde, conforme solicitados por profissional médico das UBS(s) públicas do município de Mandaguáçu-PR.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 28.845,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 539/540/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 22 de novembro de 2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 266/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 09/12/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências, cujos itens de número 1 (um) à 18 (dezoito) serão exclusivos para Micro e Pequenas Empresas.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 28.845,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via email ou ainda através dos correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. Email: licitacaomandaguacu@hotmail.com

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devesse necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

JULGAMENTO DIA 09/12/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

JULGAMENTO DIA 09/12/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos serão por conta da pessoa jurídica ganhadora. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade dos produtos (medicamentos manipulados).

Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos manipulados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os medicamentos manipulados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **05(cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A data e local onde deverá ser entregue os medicamentos manipulados, serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09:00 às 16:00 hrs do qual deverá ser confirmado pelo fone: **(44) 3245-2953** em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine, Fabiana e/ou Débora.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) **carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);**
- b) **declaração de idoneidade (modelo anexo).**
- c) **declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).**
- d) Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da empresa participante, de acordo com a atividade de distribuição e manipulação de medicamentos.
- e) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede;

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) **Certidão negativa de concordata e falência.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d) as empresas serão impedidas de participar por falta de comprovação, respeitado o prazo legal, do seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens que são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP, nos termos da lei.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 6.3, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 540/539/543/779/3.3.90.30.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada ordem de entrega/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, Matrícula pública nº **201546**, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula Pública nº **201545**, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº 003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 22 de novembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 97/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido fólico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido fólico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	FRASCO		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	FRASCO		R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	400	FRASCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	ml		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
14	Vaselina líquida, frasco	30	FRASCO		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	com 100 ml				15,00	450,00
15	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Cloranfenicol 2g + Tetraciclina 2g + Óxido de Zinco 6g	20	FRASCO		R\$ 14,75	R\$ 295,00
17	Furosemida 6mg/ml	2.000	ml		R\$ 0,25	R\$ 500,00
18	Captopril 1mg/ml	2.000	ml		R\$ 0,23	R\$ 460,00
	TOTAL GERAL					R\$ 28.845,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº. 97/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 97/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N°. 97/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N°. 97/2019

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO N°. 97/2019

PROCESSO N°. 266/2019

ABERTURA DIA 09/12/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
02	Ácido fólico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
03	Ácido fólico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	1000	ml		R\$ 1,25ml	R\$ 1.250,00
04	Acido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	30	FRASCO		R\$ 20,00	R\$ 600,00
05	Acido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	30	FRASCO		R\$ 23,00	R\$ 690,00
06	Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	200	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
07	Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	100	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
08	Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
09	Isoniazida 100mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina	400	FRASCO		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100ml					
11	Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	200	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	Pirimetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	2000	ml		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	Sulfadiazina 100 mg/ml (pedido mínimo 100 ml)	2000	ml		R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
14	Vaselina líquida, frasco com 100 ml	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
15	Vaselina sólida, frasco com 100 g	30	FRASCO		R\$ 15,00	R\$ 450,00
16	Cloranfenicol 2g + Tetraciclina 2g + Óxido de Zinco 6g	20	FRASCO		R\$ 14,75	R\$ 295,00
17	Furosemida 6mg/ml	2.000	ml		R\$ 0,25	R\$ 500,00
18	Captopril 1mg/ml	2.000	ml		R\$ 0,23	R\$ 460,00
TOTAL GERAL						R\$ 28.845,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. 97/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

Processo Nº. 266/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 97/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 97/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 266/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/12/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 09/12/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 22 de novembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor Departamento Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 97/2019 - PR

Processo Administrativo: 274/2019
Processo de Licitação: 266/2019
Data do Processo: 23/10/2019

Objeto: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 15 / 2019

Motivo: Não houve interessados em participar do certame

Mandaguaçu, 9 de Dezembro de 2019

